AVISO

PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

O Município de Itabira/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, no uso de suas atribuições, torna público que realizará **Contratação de empresa/instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação técnica para os membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando o aprimoramento das competências legais, conhecimentos técnicos específicos sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, gestão do Fundo Municipal e controle social, no município de Itabira/MG.** O período de envio das propostas é a partir do dia **24/09/2026** às **12h00min** até o dia **30/09/2026** às **6h59min** e o **período de lances** será no dia **30/09/2026** no horário das **7h00min** às **13h00min.** A cópia do edital pode ser acessada através do site **www.licitardigital.com.br**, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: **contratositabira@yahoo.com.br**, das 12h00min às 17h00min.

Itabira, 23 de setembro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa/instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação técnica para os membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando o aprimoramento das competências legais, conhecimentos técnicos específicos sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, gestão do Fundo Municipal e controle social, no município de Itabira/MG.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 24/09/2026 às 12h00min até 30/09/2026 às 6h59min.

PERÍODO DE LANCES: 30/09/2026 de 7h00min às 13h00min.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO SE APLICA.

PREFERÊNCIA LOCAL: NÃO SE APLICA

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....3
4. FASE DE LANCES.....5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....6
6. HABILITAÇÃO.....8
7. CONTRATAÇÃO.....9
8. SANÇÕES.....10
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....13

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

PROCESSO Nº 114/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Torna-se público que o Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediado na Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG – CEP 35900-206, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa/instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação técnica para os membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando o aprimoramento das competências legais, conhecimentos técnicos específicos sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, gestão do Fundo Municipal e controle social, no município de Itabira/MG.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação será em LOTE ÚNICO, formado por item, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem, conforme **Termo de Referência (Anexo I).**

1.3 - O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO GLOBAL,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - Somente poderão participar da presente dispensa pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto a ser contratado**, previamente cadastradas na Plataforma www.licitardigital.com.br

2.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

2.4.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.5.2 - Sociedades cooperativas.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

3.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - O fornecedor deverá realizar o preenchimento de declarações, dos Lotes e/ou Itens, conforme orientações do https://licitar.digital/ (https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta)."

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 - declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

3.7.5 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.6 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **07h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

4.10 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 - apresentar preços unitários superiores ao estabelecido no **ANEXO I –** Termo de Referência;

5.8.2 - contiver vícios insanáveis;

5.8.3 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

5.8.4 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.7 - quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.8 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.8.1 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.8.2 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.8.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8.8.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.8.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

5.8.8.6 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.8.7 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8.8.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.8.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 - Habilitação jurídica:

6.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2..2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2..3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

6.2..4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2..5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2.6 - Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou fornecedor.

6.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica **(CNPJ);**

6.3.2 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

6.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal;

6.3.5 - Prova de regularidade junto ao FGTS **(CRF)**;

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;

6.3.7 - A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

7.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

7.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1 - a **Contratada** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.2 - a **Contratada** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5.3 - O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes.

7.5.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8..2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, ob-

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

servando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Além da divulgação do procedimento na plataforma Licitar Digital, o aviso de contratação direta também estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao Agente de Contratação até 02 (dois) dias anteriores da abertura da fase de lances da presente dispensa, e para resposta 01 (um) dia anterior da abertura da fase de lances da presente dispensa, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos enviados fora deste prazo.

9.14 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Planilha de Preços
ANEXO III – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

PROCESSO Nº 114/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

ANEXO IV – Identificação do Fornecedor
ANEXO V – Mapa de Tributação de Contrato

Itabira, 23 de setembro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

Prefeitura Municipal de Itabira – Itabira/MG – Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro
CEP 35900-206 – Subsecretaria de Licitações e Contratos - Tel: (31) 3839-2080 / 3839-2518 / 3839-2184
e-mail: contratositabira@yahoo.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6 e informe o código BB59-8B45-4551-58F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB59-8B45-4551-58F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRÉA MADEIRA BATISTA (CPF 934.XXX.XXX-20) em 23/09/2026 15:00:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabira.1doc.com.br/verificacao/BB59-8B45-4551-58F6

PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa/instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação técnica para os membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa visando ao aprimoramento das competências legais, conhecimentos técnicos específicos sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, gestão do Fundo Municipal e controle social.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dessa capacitação justifica-se pela complexidade das atribuições legais e pela necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos. A falta de treinamento técnico do colegiado pode comprometer a fiscalização de serviços e a gestão financeira do Fundo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLOGIA

3.1. Público-Alvo: Aproximadamente 35 participantes

- Conselheiros Titulares e Suplentes do CMPDI
- **Opcional:** Vagas excedentes para técnicos da Secretaria de Assistência Social (CRAS/CREAS) que atuam em interface direta com o órgão.

3.2. Prazo: 60 dias com carga Horária Mínima de 16 **(dezesseis) horas-aula**

3.3. Modalidade:

- Integralmente **Presencial**, a ser realizada nas dependências fornecidas pela Administração Pública Municipal.

3.4. Conteúdo Programático Mínimo:

- O conteúdo programático mínimo para a capacitação deve cobrir os eixos jurídico, financeiro e operacional, garantindo uma formação prática de **16 a 20 horas/aula**.

Módulo 1: Marco Legal e Direitos da Pessoa Idosa (4h)

- **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003):** Direitos fundamentais e prioridades legais.
- **Política Nacional (PNI) e Diretrizes do CNDI:** Papel e competências das três esferas de governo.
- **Legislação Municipal:** Regimento interno, atribuições e funcionamento das comissões do Conselho.

Módulo 2: Gestão do Fundo Municipal (FMI) (6h)

- **Captação de Recursos:** Mecanismos de doação via Imposto de Renda (Pessoa Física e Jurídica).
- **Execução Orçamentária:** Elaboração do plano de aplicação, editais de chamamento público e repasses ao terceiro setor.
- **Prestação de Contas:** Normas dos Tribunais de Contas, transparência pública e prevenção de irregularidades.

Módulo 3: Fiscalização, Controle Social e ILPIs (6h)

- **Vistorias e Monitoramento:** Roteiro de fiscalização em Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Centros Dia.
- **Normas Sanitárias e de Segurança:** Atuação conjunta com Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.
- **Tramitação de Denúncias:** Fluxo de atendimento, notificação compulsória e articulação com Ministério Público e Defensoria.

Módulo 4: Planejamento Estratégico e Prática Operacional (4h)

- **Diagnóstico Municipal:** Mapeamento do perfil demográfico e demandas da população idosa local.
- **Plano de Ação e de Trabalho:** Técnicas para elaboração de projetos e indicadores de impacto social.
- **Condução de Reuniões:** Redação de atas, resolução de conflitos e tomada de decisão colegiada.

Material Didático: A contratada deverá fornecer apostila digital (PDF) e/ou impressa para todos os participantes, além de modelos de formulários, notificações e relatórios padrão.

4. DOS RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

Resultados Esperados (Efeitos Práticos)	Produtos Esperados (Entregáveis Concretos)
Aumento na transparência e legalidade das deliberações do colegiado, reduzindo o risco de questionamentos jurídicos.	Guia de Orientação do Conselheiro: Material didático digital e impresso adaptado à realidade do município.
Otimização do Fundo Municipal (FMI) com aumento na captação via Imposto de Renda e agilidade na aprovação de projetos.	Minuta de Resolução: Modelo estruturado de edital e fluxo padronizado de prestação de contas do fundo.
Padronização e rigor na fiscalização da rede assistencial e das Instituições de Longa Permanência (ILPIs).	Checklist/Roteiro Padronizado de Vistoria: Instrumento prático para fiscalização técnica de ILPIs e serviços da rede.
Fortalecimento da articulação institucional entre o Conselho, Ministério Público, Vigilância Sanitária e Assistência Social.	Minuta do Plano de Ação Anual: Documento preliminar do Plano de Ação e Aplicação formulado durante a capacitação.
Equiparação do nível técnico entre representantes da sociedade civil e do poder público para debates mais qualificados.	Relatório Técnico Final e Certificados: Diagnóstico de aprendizagem da turma, avaliação de reação e certificados emitidos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pelo termo de Referência, que não poderão ser alteradas salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

5.2. Executar, as suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto da contratação;

5.3. Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, providenciarias e civis, despesas com transportes, hospedagem e alimentação decorrentes do objeto do contrato;

5.4. A CONTRATADA não poderá deixar de fazer nenhum serviço contratado por alegação de falta de equipamento, recursos humanos ou ferramenta de trabalho;

5.5. Fica a cargo da CONTRATADA todos os salários, encargos sociais do contratado;

5.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços, entregando o produto na data definida no cronograma das atividades;

5.7. Disponibilizar corpo docente com comprovada experiência técnica e acadêmica;

5.8. Fornecer todo o material didático necessário para o bom andamento do curso;

5.9. Emitir certificados de conclusão para os participantes que atingirem os critérios mínimos de assiduidade e aproveitamento;

5.10. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e casos reais eventualmente discutidos em sala de aula a título de estudo de caso;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnicas indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

6.2. Programar, em conjunto com a Contratada, a execução do trabalho.

6.3. Credenciar, por escrito, junto à Contratada, um técnico de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos.

6.4. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato.

6.5. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante a P.M.I.

6.6. Proceder a verificação e a aprovação dos documentos de medição dos serviços, encaminhados pela Contratada.

6.7. Emitir a ordem de serviço para execução dos trabalhos da Contratada que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

6.8. Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária a salva guarda de seus interesses.

6.9. Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da Contratada, sendo da competência da contratante opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas.

6.10. Ressarcir à Contratada os valores por danos causados a esta ou a terceiros, por imperícia, imprudência, negligência e omissão dos funcionários da contratante, desde que devidamente confirmados.

6.11. Garantir que o espaço seja mantido em boas condições durante todo o período de utilização, evitando transtornos e custos adicionais.

6.12. Efetuar os pagamentos no tempo e modo acordados, conforme Contrato.

6.1. Disponibilizar local adequado (auditório, salas de treinamento com recursos audiovisuais, climatização e internet);

6.13. Fornecer a listagem oficial dos conselheiros matriculados e garantir a dispensa/organização das escalas de trabalho para que os servidores possam frequentar as aulas sem prejuízo ao serviço essencial.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Valor Estimado: 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Itabira/MG.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
02.12.01.08.1220128.2.132.000/3.3.90.39.05/2759-867

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser fiscalizado por um servidor formalmente designado pela Administração Pública *(ou um representante do CMDPI)*, a quem competirá monitorar a execução das aulas, conferir as listas de presença e atestar a nota fiscal para fins de pagamento.

Itabira, 30 de julho de 2026.

Alexsander Ricardo de Almeida Félix
Superintendente de Gestão do Suas

Nélia Aparecida Jerônimo Cunha
Secretária Municipal de Assistência social

PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa/instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação técnica para os membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando o aprimoramento das competências legais, conhecimentos técnicos específicos sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, gestão do Fundo Municipal e controle social, no município de Itabira/MG.		
Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:

Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Capacitação técnica para os membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	SV	1	11.200,00	11.200,00
Valor total por extenso: Onze mil e duzentos reais.					

Data: _____/_____/_____

Validade da proposta: _____

Assinatura/Carimbo:_____

PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa/instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação técnica para os membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando o aprimoramento das competências legais, conhecimentos técnicos específicos sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, gestão do Fundo Municipal e controle social, no município de Itabira/MG.		
Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:

Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Capacitação técnica para os membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	SV	1		
Valor total por extenso:					

Data: _____/_____/_____

Validade da proposta: _____

Assinatura/Carimbo:_____

PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E .... REGISTRADO SOB N° ..../2026.

O **MUNICÍPIO DE ITABIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 18.299.446/0001-24, por seu representante, a Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Nélia Aparecida Jerônimo Cunha**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade sob o n°MG-7.***.404, inscrita no CPF sob o n° 042.***.***-98, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente o Decreto nº 6.029 de 2024, de outro lado, ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° , com sede na Rua/Av....., n°....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP:....., neste ato representada por seu sócio, ... , nacionalidade....., profissão...., estado civil....., inscrito no CPF sob n° ....., portador da carteira de identidade nº ..... , Contato Telefônico n° ..... e endereço eletrônico ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, pelas cláusulas adiante dispostas.

1 - OBJETO

1.1 - Serviços de capacitação técnica para os membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando o aprimoramento das competências legais, conhecimentos técnicos específicos sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, gestão do Fundo Municipal e controle social, no município de Itabira/MG.

1.2 - Os serviços referidos no item 1.1, doravante denominados trabalhos, serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e dos documentos mencionados no item 2.1 que, em forma de anexos, integram o presente instrumento.

2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento.

2.1.1 - Processo Licitatório nº 125/2026 - Dispensa Eletrônica nº 016/2026.

2.1.2 - **Anexos: I, II, III, IV e V.**

2.1.3 - No caso de divergências entre o Termo de Referência, Planilha de Quantidades e Preços Unitários, prevalecerão o que estiver contemplado nos seguintes elementos nesta ordem:

1. Contrato;
2. Planilha de Preços;
3. Termo de Referência.

2.1.4 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

3 - PRAZO E VALOR

3.1 - O contrato vigorará por um período de **60 (sessenta) dias**, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da **P.M.I.** e podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

3.2 - **O valor total do contrato** é **de R$ ..... (.....)**, conforme proposta comercial apresentada pela **Contratada** em .../.../2026.

3.3 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

26.02.12.01.8.122.00128.2.132.000.33.90.39.05.00.00 - CR 4373/4375 - Fonte: 2759-867

4 - PREÇOS

4.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **Contratante** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos na proposta comercial, em reais.

4.2 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificados em sua proposta.

4.3 - O reajustamento será de acordo com a legislação vigente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), e por força do Artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado.

5 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será processado e efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura,** mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada.**

5.1.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

5.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

5.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**

https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155

5.3.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

5.4 - A **P.M.I.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a **P.M.I.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

5.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

5.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

5.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da P.M.I., superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira "pro-rata-die" do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

6.2 - Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **Contratada** que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

6.3 - Designar servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, nas condições estabelecidas no item V - Faturamento e Pagamento" deste contrato;

6.5 - Fornecer à **Contratada** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

6.6 - Aplicar à **Contratada** as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.7 - Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

6.8 - Notificar a **Contratada**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

6.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da **Contratada.**

6.11 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

6.12 - Disponibilizar local adequado (auditório, salas de treinamento com recursos audiovisuais, climatização e internet).

6.13 – Fornecer a listagem oficial dos conselheiros matriculados e garantir a dispensa/organização das escalas de trabalho para que os servidores possam frequentar as aulas sem prejuízo ao serviço essencial.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das que lhe são impostas pelo **Termo de Referência**, pela legislação vigente, são obrigações da **Contratada**:

7.1.1 - A **Contratada** deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pela **P.M.I.**, que não poderão ser alteradas, salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.2 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Itabira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3 - Garantir acesso e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

7.4 - Cientificar imediatamente a fiscalização da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

7.5 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município de Itabira.

7.6 - Possuir equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços contratados.

7.7 - Possuir em seu quadro permanente de funcionários, colaborador com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços contratados.

7.8 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.9 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à **Contratante** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.11 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato e proposta de preços, apresentando-a à **Contratante** para ateste e pagamento;

7.12 - Fornecer de acordo com as especificações, prazos e condições avençados na proposta de preços.

7.13 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabira - **P.M.I.**, cumprindo às exigências da mesma.

7.14 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à **Contratante** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada.**

7.15 - Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização da **P.M.I.**

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Será exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social , por intermédio de servidor(a) a ser designado (a) posteriormente**, que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do Termo de Referência, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMI.

8.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada**, bem como a regularização de faltas.

8.3 - Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

9.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.2 - Os valores relativos a multas serão, prioritariamente descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Administração Municipal, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

9.3 - Na inviabilidade do disposto em 9.2, se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigada à quitação da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

9.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

9.5 - As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

9.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a- Advertência;

b- Aplicação de multa de até 10% do valor do Contrato, na eventualidade das seguintes infrações:

I - Não mantiver a proposta;
II - Apresentar documentação falsa
III - Fraudar na execução do contrato
IV - Comportamento inidôneo
V - Declaração falsa
VI - Fraude fiscal

c- O contratado que concorrer para o retardamento da execução do contrato estará sujeito a multa nas seguintes condições:

c.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por período superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

9.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.9 - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

9.10 - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Municipais.

10 - RESCISÃO

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2 - Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados não atenderem às exigências do Processo Licitatório **N° 125/2026 – Dispensa Eletrônica N° 016/2026** e às determinações da Secretaria Gestora.

10.3 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de ambas as partes.

10.4- Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à **Contratada**, a mesma responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

11 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

11.1 - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

11.2 - A **Contratada**, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

11.3 - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela **Contratada**.

11.4 - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a **Contratada** será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

11.5 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a **Contratada** declara:

11.5.1 - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os

ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

11.5.2 - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

11.5.3 - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

11.5.4 - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

11.5.5 - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a **Contratada** exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

11.6 - A **Contratada** manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

11.7 - A **Contratada** se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

11.8 - O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da **Contratada**, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

11.8 - A **Contratada** se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento".

12 - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da **P.M.I.**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

12.2 - A empresa subcontratada se sujeitará às mesmas exigências de comprovação, devendo apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.3 - A autorização de subcontratação concedida pela **P.M.I.** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço - e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

14 - FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira,

Nélia Aparecida Jerônimo Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada

PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

ANEXO IV

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço		
Rua / Av.:		
Nº / Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Responsável assinatura contrato		
Nome:		
CPF nº:	RG nº:	Data nascimento:
Profissão:	Estado civil:	
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta nº:

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado da Prefeitura Municipal de Itabira/MG** e que **o representante** da proponente **encontra-se habilitado**, com poderes irretratáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

(Local e data) (Assinatura do representante qualificado)

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO V

Prefeitura de Itabira	**MTC** **Mapa de Tributação do Contrato** **Contrato nº:**

Contratante (Tomador do Serviço):	Prefeitura de Itabira/MG			
Contratado (Credor/Fornecedor):				
CNPJ:		**Município do contratado:**		
E-mail válido para comunicação:				
Natureza jurídica do Contratado:	Pessoa Física		MEI	
	Optante Simples Nacional Alíquota efetiva		Não optante pelo Simples Nacional	
	Outros – especificar			
Objeto do fornecimento:	Serviço		Produto	
	Produto e Serviço			
Objeto do contrato:				
Observação quanto ao Documento Fiscal:	NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica		NF-e Nota Fiscal Eletrônica	
	Fatura/Boleto			
	Outros – especificar			
Local da execução da atividade/prestação de serviços/fornecimento:				
Código CNAE da operação contratada a ser utilizado na nota fiscal:				
Observações:				

Incidência das Retenções Tributárias

INSS *

Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Sim		Não	
Base de cálculo do INSS:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

A atividade é hipótese de retenção?	Sim		Não	
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto Sobre Serviços (ISS)

Hipótese de retenção?	Sim		Não	
Local de incidência do ISS:				
Base de cálculo:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

A emissão da nota fiscal/fatura **SOMENTE** será realizada **após análise e aprovação da Coordenadoria de Contas a Pagar**. A não observância deste procedimento poderá resultar na **substituição do documento fiscal.**

* Em virtude do prazo para envio da EFD-Reinf, informamos que as notas fiscais que possuem **retenção de INSS (Previdência Social)** deverão ser entregues **até o dia 20 (vinte) do mês da emissão da nota fiscal, impreterivelmente, na Coordenadoria de Contas a Pagar.**

Solicitamos que seja verificado junto à Secretaria gestora o prazo para entrega dessas notas, considerando que elas são encaminhadas primeiramente para essa Secretaria antes de seguirem para a Coordenadoria de Contas a Pagar.

Nome/Cargo do responsável pelo preenchimento: